

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2010, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SQUADRA TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ADAPTATIVA E SUPORTE TÉCNICO A SOFTWARES (Pregão Presencial nº. 34/2010 – Processo nº. 340.738).

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Helena Yaeco Fujita Azuma**, RG nº 3.714.235-5 SSP/SP e CPF nº 135.525.038-20, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º da Portaria nº 88, de 4 de maio de 2010, e art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **SQUADRA TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA.**, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 3.950, Salão 01G, 7º andar, Bairro Estoril, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.494-310, inscrita no CNPJ sob o nº 41.893.678/0001-28, Telefone (31) 2104-7800, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **André Luís Cioffi**, RG M-2.340.447 SSP/MG e CPF nº 524.740.206-59, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei nº 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 340.738 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por **6 (seis) meses**, a contar do dia **19 de agosto de 2011**.

Parágrafo único – O presente ajuste poderá ser rescindido antes do prazo estipulado no *caput*, com a conclusão de procedimento licitatório em curso que visa a contratação de idêntico objeto, mediante notificação por escrito à Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 02.126.1389.11E6.0001 – Modernização da Infraestrutura da Tecnologia da Informação da Justiça Brasileira e Natureza da Despesa: 3.3.90.37 – Locação de mão-de-obra, consignado ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União na Programação Orçamentária do exercício de 2011.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 27 de julho de 2011.

Pelo **CONTRATANTE**


Helena Yaeco Fujita Azuma
Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**


André Luís Cioffi
Diretor-Presidente